



Manifestação do Interesse da Administração para a Contratação Direta Art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021

Santa Fé (PR), de 05 de maio de 2025.

O **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Praça Militão Bento França, Av. Presidente Kennedy, 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, nos termos do Artigo 75, Inciso II, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o interesse em obter propostas adicionais de eventuais empresas interessadas em participar de Contratação Direta, a ser efetivada pela Administração Pública, por meio de Dispensa de Licitação, visando obter a proposta mais vantajosa, tendo por objeto, o que segue:

Objeto: Aquisição de **03 (três) Pulverizadores Costais a Combustão**, destinados às ações de controle vetorial da Vigilância em Saúde do Município de Santa Fé – PR. Os equipamentos serão utilizados em campanhas de bloqueio de transmissão e enfrentamento a surtos, com foco na pulverização de inseticidas e larvicidas em áreas de risco epidemiológico, conforme especificações do Termo de Referência.

A manifestação de interesse, bem como apresentação de proposta comercial deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacao@santafe.pr.gov.br aos cuidados da Diretora do Departamento de Licitações até as 17h30min do dia 08 de maio de 2025, telefone de contato (44) 99159-0813.

Atenciosamente,


Marcelo Candido da Silva
Secretário Municipal de Saúde





TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 038/2025- 03 de 03 - PMSF
SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE BENS

ORGÃO SOLICITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ

1. OBJETO

Aquisição emergencial de **PULVERIZADORES COSTAIS A COMBUSTÃO**, destinados às ações de controle vetorial da Vigilância em Saúde do Município de Santa Fé/PR. Os equipamentos serão utilizados em campanhas de bloqueio de transmissão e enfrentamento a surtos, com foco na pulverização de inseticidas e larvicidas em áreas de risco epidemiológico.

Nº	Item	Especificação Técnica	Unidade	Quantidade
1	Pulverizador costal a combustão	Pulverizador a combustão Descrição do Produto: - Motor a combustão com potência suficiente para garantir ampla pulverização. - Capacidade do tanque adequada para execução das atividades sem necessidade de recargas constantes. - Peso e ergonomia que permitam o manuseio facilitado pelos agentes de endemias. - Baixo consumo de combustível e manutenção simplificada. - Equipamento certificado por órgãos competentes para uso na saúde pública. Especificações Técnicas: - Motor 2 tempos - Cilindrada mínima: 60,0 cm³ - Atende o limite mínimo técnico (em torno de 2,5 cv). - Capacidade mínima do tanque (mínimo 14L) - Sistema de redução de vibração (antivibração ou tecnologia similar), que minimize o impacto no operador; - Assistência técnica autorizada em um raio de no máximo de 150km do município de Santa Fé - Distância Média Mínima de Pulverização: 12 a 15 m (vertical/horizontal) - Referência comparativa: equipamentos com desempenho similar ou superior ao modelo Stihl SR 430 ou equivalentes de outras marcas reconhecidas no mercado Quantidade necessária: 3 unidades	Unidade	3

1.1.DA NATUREZA DO OBJETO





- (☒) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022
(☒) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O município enfrenta o aumento das ocorrências de doenças transmitidas por vetores (como dengue, chikungunya e zica), exigindo resposta rápida com uso de equipamentos específicos para pulverização de produtos químicos.

Não existem pulverizadores disponíveis em estoque e não foram identificadas atas vigentes ou fornecedores locais com disponibilidade imediata. Além disso, os equipamentos requerem especificações técnicas mínimas de durabilidade, potência e alcance, inviabilizando soluções alternativas como locação ou permuta.

Diante da urgência e da relação direta com a preservação da saúde pública, a contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será admitida a participação de consórcios?

(☒) Não

(☐) Sim

Justificativa:

Haja vista os quantitativos a serem licitados

3.2. Será admitida a participação de cooperativas?

(☒) Não

(☐) Sim

3.3. Será admitida a subcontratação?

(☒) Não

(☐) Sim

Condições e limites para a subcontratação: _____

3.4. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

(☒) Não

(☐) Sim

Justificativa:

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

(☒) Não

(☐) Sim

Se sim, quais?





4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

(☒) Não

(☐) Sim

Se sim:

Prazo para apresentação: _____

Quantidade de amostras: _____

Unidade técnica responsável pela análise das amostras: _____

Local de entrega das amostras: _____

Condições e critérios de avaliação e julgamento da amostra e/ou da demonstração dos serviços:

4.3. Será exigida prova de conceito?

(☒) Não

(☐) Sim

Se sim:

Prazo para apresentação/demonstração: _____

Endereço de entrega/demonstração: _____

Critérios de avaliação: _____

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

(☒) Não

(☐) Sim

Se sim, justificativa: _____

4.5. Será exigida garantia de proposta?

(☒) Não

(☐) Sim

Se sim, justificativa: _____

Item	Código	Critério de avaliação das amostras/protótipos

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação Jurídica

(☐) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

(☒) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

(☒) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual





- CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

(x) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

(x) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

(x) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

(x) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

() Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

() Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

() Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

(x) Ato de autorização para o exercício da atividade de comércio ou distribuição dos produtos referidos (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido pela SEFAZ da sede da empresa (especificar o órgão competente) .

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

(x) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

(x) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da





Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

(x) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(x) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

(x) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

(x) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.3. Qualificação econômico-financeira

() Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

(x) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

() Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante});$$

$$\text{Solvência Geral (SG)} = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}); \text{ e Liquidez}$$

$$\text{Corrente (LC)} = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante}).$$

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de.....% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).





O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

5.4. Qualificação técnica

() Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional.....(escrever por extenso, se o caso), em plena validade.

() Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

[...] _____
[...] _____
[...] _____

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

() Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei Outras exigências de qualificação técnica;

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

() A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

() A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

() A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

() O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;





() A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

() Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
 - b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
 - f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega/execução

Até 14 dias corridos após a emissão da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

6.2. Local, horário e endereço de entrega – Secretaria Municipal de Saúde

Rua Ponta Grossa, 766 – Centro – CEP 86770-000 – Santa Fé – Paraná.

Recebimentos de segunda a quinta-feira, das 08h às 11h e das 13h30 às 17h

6.3. Bens perecíveis

- (x) Não
() Sim

Se sim, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (...) (dias, meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.4. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a.....% do valor total do contrato?

- (x) Não
() Sim





Se sim, justificativa:

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

(x) Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições: mínimo de 12 meses / **Assistência técnica autorizada:** obrigatória, em raio máximo de 150 km

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;





- n) Os materiais devem ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Por exemplo, se o produto possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses.
- o) O prazo de entrega será de até 14 (quatorze) dias corridos contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.
- p) O local de entrega será: Fundo Municipal de Saúde de Santa Fé - CNPJ 08.541.779/0001-64 Rua Ponta Grossa, 766 – Centro – CEP 86770-000 Santa Fé – Paraná., de segundas a quintas-feiras da 08h30min as 11h00min e das 13h30min as 17h00min.

8. DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- () Somente por assinatura de contrato
- () Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica () Autorização de Fornecimento
- (x) Outro. DISPENSA

8.2. VIGÊNCIA

- () O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) Assinatura da Ata de Registro na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- () O prazo de vigência da contratação é de (máximo de 5 anos) contados do(a) , prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- () O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que [.], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [.] OU o Estudo Técnico Preliminar.

8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome:
Cargo:
Matrícula:
E-mail:

Fiscal:

Nome:
Cargo:
Matrícula:
E-mail:

Nota: Caso seja definida a necessidade de fiscais técnicos, setoriais, indicar as mesmas informações.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados: 10 (dez) dias.





Prazo de recebimento definitivo do objeto: 10 (dez) dias.

Prazo de liquidação do documento fiscal: após recebimento definitivo.

Prazo de pagamento: 30 dias

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

- 18005.10.305.0016.2190.4.4.90.52.00.00
- 18002.10.301.0016.2183.4.4.90.52.00.00

11. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de **RS 8.417,86** (Oito mil, quatrocentos e dezessete reais e oitenta e seis centavos).

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

O equipamento deverá vir acompanhado de manual em português e ser entregue pronto para uso, com todos os acessórios e ferramentas exigidas para sua operação. Será rejeitado o item que não atender a qualquer das especificações técnicas, ou que apresente sinais de uso, avarias ou ausência de garantia formal.

13. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Departamento de Licitações

E-mail: licitacao@santafe.pr.gov.br

Telefone institucional:

Santa Fé, 09 de abril de 2025.


Marcelo Candido da Silva
Secretário Municipal de Saúde

